



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 478-C, DE 2010

REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 478-B, DE 2010, que "Revoga o Parágrafo Único do Art. 7º da Constituição Federal, para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os empregados domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais"

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O Parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º.....

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI, XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XVIII, XXV, XXVIII, bem como a sua integração à previdência social.” (NR)

Sala da Comissão, em de dezembro de 2012.

Deputado Marçal Filho
Presidente

Deputada Benedita da Silva
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 478-A, de 2010, do Sr. Carlos Bezerra, que "revoga o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os empregados domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação da Redação para o Segundo Turno de Discussão e Votação desta e da PEC 114/11, apensada.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marçal Filho - Presidente, Benedita da Silva, Relatora;
Carlos Bezerra, Flávia Moraes, Jô Moraes, Luci Choinacki, Nilda Gondim, Onofre Santo Agostini, Reinaldo Azambuja, Simão Sessim, Vitor Paulo, Amauri Teixeira, Cida Borghetti e Luiz Couto.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2012.

Deputado Marçal Filho
Presidente

Deputada Benedita da Silva
Relatora